



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020 - SEGEP



PROCESSO Nº 43761/2020 - SARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de julho de 2020 indica como vencedor a empresa: **L P H SILVA & CIA**, e a respectiva homologação do Processo nº **43761/2020 - SARP**.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **L P H SILVA & CIA** inscrita no CNPJ Nº: 41.520.594/0001-49, localizada na Avenida dos Holandeses, nº 04, Quadra 27, Ipem Calhau, São Luís/MA CEP: 64.071-380, representada pela **Sra. Lia Pinheiro Hortencio Silva**, portador do RG: Nº 17569562001-8 SSP/MA e CPF: 315.617.303-78, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **eventual contratação de empresa especializada na organização de eventos sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, com prestação dos serviços de alimentação, material de decoração e infraestrutura, serviços e recursos humanos e também recursos audiovisuais**, para suprir as necessidades nos eventos promovidos pela EMAP no Estado do Maranhão, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº **43761/2020 - SARP**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ORGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por Órgãos da Administração Direta e Indireta não participantes deste certame.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS




Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís - MA, 31 de agosto de 2020.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF

FABIO TULIO VIEIRA DA SILVA:23952571334
Assinado de forma digital por FABIO TULIO VIEIRA DA SILVA:23952571334
Dados: 2020.08.20 17:30:40 -03'00'

Lia Pinheiro Hortencio Silva
L P H SILVA & CIA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020 - SEGEPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – SARP/MA
PROCESSO Nº 43761/2020 - SARP
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 142/2020 – SEGEPE, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEPE, tendo como partes Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 013/2020 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na organização de eventos sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, com prestação dos serviços de alimentação, material de decoração e infraestrutura, serviços e recursos humanos e também recursos audiovisuais

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: L P H SILVA & CIA	
CNPJ Nº: 41.520.594/0001-49	Telefone / Fax: (98) 2108-6353 / 98802-0120
Endereço: Avenida dos Holandeses , nº 04, Quadra 27, Ipem Calhau, São Luís/MA CEP: 64.071-380	E-mail: locacaoma@iequipar.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

L P H SILVA & CIA LTDA					
GRUPO II					
04. HOSPEDAGEM - REDE HOTELEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
60	Categoria Turística com Acessibilidade - Apartamento Individual (Single)	Diária	20	R\$ 270,00	R\$5.400,00
61	Categoria Turística com Acessibilidade - Apartamento Duplo	Diária	12	R\$ 380,00	R\$4.560,00
62	Categoria Superior com Acessibilidade - Apartamento Individual (Single)	Diária	12	R\$ 320,00	R\$3.840,00
63	Categoria Superior com Acessibilidade - Apartamento Duplo	Diária	12	R\$ 420,00	R\$5.040,00
64	Categoria Luxo com Acessibilidade - Apartamento Individual (Single)	Diária	12	R\$ 600,00	R\$7.200,00
SUB-TOTAL HOSPEDAGEM - REDE HOTELEIRA					R\$ 26.040,00
GRUPO II					
05. LOCAÇÃO DE ESPAÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
65	Auditório / Sala de Trabalho / Multiuso até 20 pessoas	Diária	18	R\$ 250,00	R\$4.500,00



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

66	Auditório / Sala de Trabalho / Multiuso até 60 pessoas	Diária	12	R\$ 500,00	R\$6.000,00
67	Auditório / Sala de Trabalho / Multiuso até 100 pessoas	Diária	12	R\$ 500,00	R\$6.000,00
68	Auditório / Sala de Trabalho / Multiuso até 160 pessoas	Diária	12	R\$ 900,00	R\$10.800,00
69	Auditório / Sala de Trabalho / Multiuso até 200 pessoas	Diária	12	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00
70	Auditório / Sala de Trabalho / Multiuso até 360 pessoas	Diária	6	R\$ 1.800,00	R\$10.800,00
71	Auditório / Sala de Trabalho / Multiuso de 500 até 1.000 pessoas	Diária	6	R\$ 5.500,00	R\$33.000,00
SUB-TOTAL LOCAÇÃO DE ESPAÇO					R\$ 83.100,00

GRUPO II					
06. INFRAESTRUTURA DE EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	Estrutura em boxtruss (Grid)	Metro linear	500	R\$ 20,00	R\$10.000,00
73	Flip Chart	Unidade	36	R\$ 20,00	R\$720,00
74	Microfone Headset	Unidade	96	R\$ 150,00	R\$14.400,00
75	Microfone Sem fio	Unidade	96	R\$ 50,00	R\$4.800,00
76	Montagem de cobertura (Tenda)	Unidade	48	R\$ 700,00	R\$33.600,00
77	Painel de LED	metro quadrado	720	R\$ 250,00	R\$180.000,00
78	Pedestal Girafa	Unidade	96	R\$ 5,00	R\$480,00
79	Pedestal de Mesa	Unidade	96	R\$ 5,00	R\$480,00
80	Projetor de multimídia res. Nativa bwxga(1024 x 1728), 3.000 ansi lúmens	Unidade	8	R\$ 150,00	R\$1.200,00
81	Projetor de multimídia res. Nativa bwxga(1024 x 1728), 5.000 ansi lúmens	Unidade	8	R\$ 250,00	R\$2.000,00
82	Projetor de multimídia res. Nativa bwxga(1024 x 1728), 15.000 ansi lúmens	Unidade	8	R\$ 6.000,00	R\$48.000,00
83	Rádio Comunicador	Unidade	8	R\$ 30,00	R\$240,00
84	Sistema de Sonorização até 100 pessoas	Turno	36	R\$ 200,00	R\$7.200,00
85	Sistema de Sonorização até 200 pessoas	Turno	24	R\$ 350,00	R\$8.400,00
86	Sistema de Sonorização até 800 pessoas	Turno	12	R\$ 600,00	R\$7.200,00
87	Tela Para Projeção 120 X 180 mm	Unidade	8	R\$ 10,00	R\$80,00
88	Tela Para Projeção 200 X 200 mm	Unidade	8	R\$ 40,00	R\$320,00
89	Tela Para Projeção 300 X 250 mm	Unidade	8	R\$ 60,00	R\$480,00
90	TV DE 50"	Unidade	36	R\$ 150,00	R\$5.400,00
91	Totem em Estrutura Acrílica	Unidade	36	R\$ 200,00	R\$7.200,00
92	Totem Interativo	Unidade	36	R\$ 500,00	R\$18.000,00
93	Totem de Recarga	Unidade	36	R\$ 200,00	R\$7.200,00

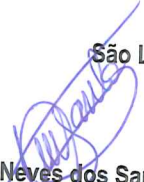


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



94	Degração de áudio com revisão de texto	Hora de Gravação	96	R\$ 150,00	R\$14.400,00
95	Gravação do áudio do evento	Diária - 10 horas	96	R\$ 200,00	R\$19.200,00
96	Gerador de Energia (250 Kvas)	Diária	12	R\$ 3.500,00	R\$42.000,00
97	Transmissão Ao Vivo De Evento	Diária	96	R\$ 800,00	R\$76.800,00
SUB-TOTAL INFRAESTRUTUA DE EVENTOS					R\$ 509.800,00
TOTAL DOS GRUPOS I e II					R\$ 1.462.940,00

São Luís - MA, 31 de agosto de 2020.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF

FABIO TULIO VIEIRA DA
SILVA:23952571334

Assinado de forma digital
por FABIO TULIO VIEIRA DA
SILVA:23952571334
Dados: 2020.08.20 17:31:01
+03'00'

Lia Pinheiro Hortencio Silva
L P H SILVA & CIA



32	Coquetel	Pessoa	2.000	R\$ 40,00	RS80.000,00
33	Coquetel com Refeição com Espaço Físico;	Pessoa	1.000	R\$ 80,00	RS80.000,00
34	Coffee-break	Pessoa	5.000	R\$ 20,00	RS100.000,00
35	Água Mineral (500ml)	Unidade	2.000	R\$ 2,00	RS4.000,00
36	Kit lanche	Pessoa	1.200	R\$ 15,00	RS18.000,00
37	Maquina de Café	Pessoa	1.200	R\$ 8,00	RS9.600,00
38	Petit-four	Pessoa	2.000	R\$ 8,00	RS16.000,00
39	Refeição(Almoço e Jantar)	Pessoa	1.000	R\$ 55,00	RS55.000,00
40	Refeição(Tipo Quentinha)	Pessoa	1.000	R\$ 15,00	RS15.000,00
SUB-TOTAL ALIMENTAÇÃO - FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO					RS 416.600,00
GRUPO I					
03. DECORAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Arranjo para mesa Plenária.	Unidade	36	R\$ 360,00	RS12.960,00
42	Arranjo floral (coluna)	Unidade	36	R\$ 180,00	RS6.480,00
43	Arranjo floral (centro de mesa)	Unidade	36	R\$ 120,00	RS4.320,00
44	Bandeira para mastro	Unidade	36	R\$ 45,00	RS1.620,00
45	Bandeira para mesa de trabalho	Unidade	72	R\$ 35,00	RS2.520,00
46	Coroa de Flores (fúnebre)	Unidade	6	R\$ 480,00	RS2.880,00
47	Cadeiras	Unidade	900	R\$ 5,00	RS4.500,00
48	Decoração de eventos	Evento	50	R\$ 800,00	RS40.000,00
49	Mesa Diretora até 10 pessoas	Unidade	6	R\$ 120,00	RS720,00
50	Mesa Redonda	Unidade	72	R\$ 20,00	RS1.440,00
51	Mesa Redonda para até 8 lugares	Unidade	36	R\$ 50,00	RS1.800,00
52	Passadeira em Carpete	Metro	500	R\$ 30,00	RS15.000,00
53	Prisma Acrilico Transparente	Unidade	48	R\$ 12,70	RS609,60
54	Poltrona	Unidade	48	R\$ 200,00	RS9.600,00
55	Tablado	Metro Quadrado	500	R\$ 30,00	RS15.000,00
56	Tribuna (púlpito)	Unidade	24	R\$ 40,00	RS960,00
57	Toalha de Mesa	Unidade	300	R\$ 15,00	RS4.500,00
58	Vaso Ornamental Grande	Unidade	72	R\$ 95,00	RS6.840,00
59	Sofá	Unidade	36	R\$ 250,00	RS9.000,00
SUB-TOTAL DECORAÇÃO					RS 140.749,60

São Luís – MA, 31 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Shelijane Severiano de Carvalho - VITÓRIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020 – SEGEP. PROCESSO Nº 37600/2020 – SARP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da **Secretária de Estado de Segurança Pública – SSP/MA**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 10 de agosto de 2020 indica como vencedor a empresa: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA**, e a respectiva homologação do Processo nº 37600/2020 - SARP. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 04.086.552/0001-15, localizada na SIA/SUL, Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Parte A, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 71200-222, representada pelo Sr. **Marcelino Andrade de Oliveira**, portador do RG: Nº 907.714 SESPDS/DF e CPF: 442.994.861-53, nas quantidades estimadas, de acordo

com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de kits laboratoriais para perícia oficial de natureza criminal, para atender as demandas da **Secretária de Estado de Segurança Pública – SSP/MA**, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 37600/2020 - SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**,



através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**. **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por Órgãos da Administração Direta e Indireta não participantes deste certame. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obe-

decendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**. **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 01 de setembro de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. Marcelino Andrade de Oliveira-BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA.

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020 – SEGEF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 37600/2020 – SARP. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 143/2020 – SEGEF, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEF, tendo como partes a Secretária de Estado de Segurança Pública – SSP/MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 024/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de kits laboratoriais para perícia oficial de natureza criminal.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA	
CNPJ Nº: 04.086.552/0001-15	Telefone / Fax: (61) 3362-7293
Endereço: SIA/SUL, Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Parte A, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 71200-222	E-mail: bioplasma@bioplasma.com.br



QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 04.086.552/0001-15					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Cx - 35 - Teste	Teste - Tipo: imunocromatográfico; Uso: para detecção do Antígeno Prostático Específico (PSA); Requisito: com sensibilidade de 4,0 nanogramas por mililitro, com dispositivo tipo CARD. MARCA/FABRICANTE: Alere/Alere	60	RS 184,32	RS 11.059,20
002	Cx - 20 - Teste	Teste - Tipo: imunocromatográfico, semiquantitativo; Uso: para detecção do Antígeno Prostático Específico (PSA); Requisito: com janela de detecção maior ou igual a 2,5 ng/ml em 10 min e maior ou igual a 4,0 ng/ml em 5 min, com dispositivo tipo CARD. MARCA/FABRICANTE: Alere/Alere	30	RS 184,32	RS 5.529,60
VALOR TOTAL					RS 16.588,80

São Luís – MA, 01 de setembro de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Marcelino Andrade de Oliveira-BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020 – SEGEP. PROCESSO Nº 37600/2020 – SARP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da Secretária de Estado de Segurança Pública – SSP/MA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 10 de agosto de 2020 indica como vencedor a empresa: **EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA**, e a respectiva homologação do Processo nº 37600/2020 - SARP. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 00.992.657/0001-82, localizada na Rua do Cravo, nº 876, Quadra 51, São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65077-050, representada pelo Sr. **Rogério de Freitas Dutra**, portador do RG: Nº 051755942014-2 SSP/MA e CPF: 225.888.503-59, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de kits laboratoriais para perícia oficial de natureza criminal, para atender as demandas da Secretária de Estado de Segurança Pública – SSP/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 37600/2020 - SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SER-

VIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por Órgãos da Administração Direta e Indireta não participantes deste certame. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos